CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS

-

Nº VF19-0189

ANEXO II – PRESTAÇÃO FINANCEIRA

Considerações Gerais

As EMBALAGENS PRIMÁRIAS abrangidas por este contrato, são sujeitas ao pagamento de uma PRESTAÇÃO FINANCEIRA PROPORCIONAL AO PESO DE MATERIAL DE EMBALAGEM relativo às unidades colocadas no mercado.
ATÉ AO FINAL DO MÊS DE JANEIRO do ano seguinte àquele que respeita, os Operadores Económicos devem fazer uma DECLARAÇÃO ANUAL das quantidades de embalagens primárias colocadas no mercado no território nacional.
O montante da Prestação Financeira é determinado também numa base anual, estimando-se que, no ano corrente, as quantidades de embalagens declaradas manter-se-ão iguais às do ano anterior.
Simultaneamente, haverá lugar a acerto de Prestação Financeira cobrada relativamente ao ano anterior, mediante comparação das quantidades declaradas com as quantidades previamente facturadas.
A facturação do ano corrente e o correspondente acerto, a débito ou a crédito, relativo ao ano anterior será feita até ao final do mês de Março do ano em curso.
Sempre que o valor anual a facturar seja superior a €5.000 (cinco mil euros), haverá lugar à emissão de duas facturas, uma com pagamento de 60% do total anual até 31 de Março e outra com os restantes 40% a liquidar até 30 de Setembro.
Sobre todas as importâncias devidas à Sigeru, ao abrigo do contrato de que este Anexo é parte integrante, que não sejam pontualmente pagas, serão devidos juros de mora contados à taxa supletiva de juros fixada por lei para convenções comerciais em vigor à data do respectivo cálculo, sem prejuízo do direito de resolução do contrato.

Cálculo da Prestação Financeira

TABELA DE VALORES A PAGAR À SIGERU, RELATIVOS ÀS QUANTIDADES DE MATERIAL DE EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS, SEMENTES E BIOCIDAS, DE USO PROFISSIONAL, COLOCADAS NO MERCADO, PARA OS **ANOS de 2019 e 2020:**

FLUXO	TIPO DE PRODUTOR	TIPO DE PRESTAÇÃO FINANCEIRA	ECOVALOR 2019	ECOVALOR 2020	UNIDADE
Fitofármacos	<3000kg / ano	Fixa Anual	**1 140,90**	**1 200,00**	euro/produtor
Fitofármacos	>3000kg / ano	Variável Anual	**380,30**	**400,00**	euro/t
Sementes	<500kg / ano	Fixa Anual	**117,65**	**123,50**	euro/produtor
Sementes	>500kg / ano	Variável Anual	**235,30**	**247,00**	euro/t
Biocidas	<100kg / ano	Fixa Anual	**38,03**	**40,00**	euro/produtor
Biocidas	>100kg / ano	Variável Anual	**380,30**	**400,00**	euro/t

Acresce IVA à taxa em vigor, quando aplicável.

Os valores indicados são válidos para todos os tipos de materiais.

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS

-

Nº VF19-0189

ANEXO II – PRESTAÇÃO FINANCEIRA

Revisão da Prestação Financeira Anual

a) Os valores acima estabelecidos e o respectivo modelo de cálculo foram aprovados pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP), para o período de validade da Licença Valorfito – 1 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2021.

b) O novo valor anual da prestação financeira é comunicado aos operadores económicos e publicado no sítio de internet da Sigeru até 30 de novembro de cada ano.

e) Sem prejuízo da revisão ordinária a que se referem as alíneas anteriores, o valor da prestação financeira, pode ser objecto de actualização intercalar extraordinária, mediante proposta da Sigeru ou iniciativa do presidente da APA, sempre que o sistema integrado apresente ou evidencie défices ou excedentes incomportáveis.

h) Todas as normas de cálculo e revisão da Prestação Financeira estão definidas no Despacho Conjunto nº 6560/2017 e documentação posterior aprovada pela APA, IP.

NOTA:

ESTE ANEXO É VÁLIDO COM EFEITOS A 1 DE JANEIRO DE 2020 E VIGORA ATÉ INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.